

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA LUCI CHOINACKI PT/SC

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 8.035 DE 2010
(Da Sra. Deputada Luci Choinacki)

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 01 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 1: Até 2016 universalizar o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos e ampliar a oferta educacional de forma a atender 50% da população de até 3 anos em creches e universalizar a demanda manifesta da população de até 3 anos até 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O texto original contém duas metas. A primeira, que diz respeito à universalização do atendimento na pré-escola, transcreve para o Plano Nacional de Educação as obrigações inscritas na Constituição Federal de 1988 (CF/88) pela EC nº 59/2009. Ou seja, até 2016 os municípios devem conseguir incluir na pré-escola um milhão e 400 mil crianças de quatro e cinco anos de idade.

No texto original, oriundo do Poder Executivo Federal, a segunda parte da meta estabelece que em 2020 deve-se atingir a meta que deveria ter sido alcançada em 2010, garantindo vaga para 50% da população de até três anos de idade em creches.

Esta segunda parte está em desacordo com o que foi aprovado na Conae sobre o tema. A Conferência Nacional de Educação (Conae) propôs que até 2016 fosse universalizado o atendimento da “demanda manifesta” em creche. Em 2000 o percentual de cobertura era de 9,4% e a proposta era chegar a 50% depois de 10 anos. Pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2009 o percentual de cobertura chegou a 18,4%.

Na decisão da Conae ficou clara a preocupação de que a União devesse ter uma significativa participação neste esforço.

A emenda proposta atualiza, de forma amenizada, a aprovação da Conae.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2011.

Luci Choinacki
Deputada Federal PT/SC